

3 — O cancelamento ou redução do número de autorizações será determinado com base nos indicadores recolhidos no decurso da safra e atendendo aos condicionamentos considerados convenientes para a gestão dos recursos algológicos.

4 — Os manifestos de apanha por maré deverão ser enviados à Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura (DGPA) até ao dia 15 de cada mês com referência ao mês anterior.

5 — A DGPA deverá efectuar vistorias nos diversos locais de desembarque, verificando as condições das algas apanhadas e colhendo amostras para análise subsequente.

6 — A apanha de algas agarófitas (*Gelidium sesquipedale*) deve ser efectuada sem lesão do sistema rizoidal de fixação e do substrato rochoso.

7 — As condições de segurança e operação das embarcações, assim como dos apanhadores/mergulhadores, deverão satisfazer os requisitos da legislação em vigor, designadamente o Decreto n.º 48 008, de 27 de Outubro de 1967.

14 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*.

ANEXO
(a que se refere o n.º 1)

Zonas de apanha	Embarcações	Mergulhadores semiautónomos (narguilé)	Mergulhadores autónomos (garrafas)
1 — De Caminha até ao norte da Estela	2	10	2
2 — Do sul da Estela ao norte do rio Mondego	2	10	2
3 — Do sul do rio Mondego até ao norte da foz do Arelho	18	98	5
4 — Do sul da foz do Arelho até ao norte do cabo da Roca	(a) 19	74	5
5 — Do sul do cabo da Roca até ao norte do cabo de Sines	12	57	2
6 — Do sul do cabo de Sines até à foz do rio Guadiana	12	48	4

(a) Estando contingentadas 19 embarcações para esta zona, poderão, a título excepcional, laborar na zona de apanha n.º 3 10 embarcações, desde que tenham no ano anterior obtido idêntica autorização.

Despacho n.º 14 956/2005 (2.ª série). — Considerando que é necessário garantir uma adequada celeridade e eficácia às decisões administrativas, ao abrigo do disposto nos artigos 9.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10 530/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, n.º 91, de 11 de Maio de 2005:

1 — Subdelego nos dirigentes abaixo mencionados:

- Licenciado em Direito António José Nunes Ramos, director-geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar;
- Licenciado em Medicina Veterinária Carlos Manuel de Agrela Pinheiro, director-geral de Veterinária;
- Licenciado em Direito Manuel Correia Pombal, presidente do Instituto do Vinho e da Vinha;
- Licenciado em Direito Eurico José Gonçalves Monteiro, director-geral das Pescas e Aquicultura;
- Licenciado em Engenharia Zootécnica Carlos Alberto de Magalhães Seródio, director da Escola de Pesca e da Marinha de Comércio;
- Licenciada em Medicina Veterinária Maria Inácia Aleixo Vacas de Carvalho Corrêa de Sá, directora do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, em regime de substituição;
- Licenciado em Economia Adelino Carlos Vilela Pereira Portela, director regional de Agricultura de Entre Douro e Minho;
- Doutor em Engenharia Agrícola Fernando Manuel Coelho Franco Martins, director regional de Agricultura de Trás-os-Montes;
- Licenciado em Agronomia Leonel Vieira Amorim, director regional de Agricultura da Beira Litoral;
- Licenciado em Engenharia Agrónoma José Martins de Carvalho, director regional de Agricultura da Beira Interior;

- Licenciado em Agronomia Fernando Augusto Madureira, director regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste;
- Licenciado em Agronomia Luís Telo Rasquilha de Abreu, director regional de Agricultura do Alentejo;
- Licenciado em Finanças José António Gago de Paula Brito, director regional de Agricultura do Algarve;

a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito dos respectivos organismos:

1.1 — Autorizar viaturas do Estado a circular fora do território nacional;

1.2 — Autorizar deslocações no âmbito da União Europeia e dentro dos condicionamentos legais;

1.3 Assinar termos de aceitação e conferir posse ao pessoal por mim nomeado.

2 — Subdelego ainda no director-geral das Pescas e Aquicultura a competência para a prática dos seguintes actos:

2.1 — Assegurar o desenvolvimento do Banco Nacional de Dados da Pesca (BNDF) e a expansão do sistema de informação das pescas;

2.2 — Autorizar a aquisição, a construção, a modificação e o afretamento das embarcações de pesca, bem como a aquisição ou modificação de embarcações de outras actividades para o registo como embarcações de pesca, tendo em conta as seguintes condicionantes:

- a) Garantia de uma gestão adequada do esforço da pesca, ajustando-o aos recursos efectivamente disponíveis;
- b) Progressiva redução de artes e práticas de pesca lesivas para os pescadores e recursos;
- c) Observância dos objectivos fixados para a capacidade da frota.

2.3 — Autorizar a aquisição ou modificação de embarcações de pesca para registo como embarcações de outro tipo, classe ou categoria;

2.4 — Fixar áreas de operação mais restritas para embarcações de pesca costeira registadas no continente;

2.5 — Autorizar embarcações de pesca costeira registadas nos portos do continente a exercerem a sua actividade fora da área definida por lei, nos termos nela permitidos;

2.6 — Atribuir quotas máximas de captura, por embarcação, grupo de embarcações ou organização de produtores, tendo em conta a condição em que se encontram os recursos;

2.7 — Autorizar a mudança de proponente ou a reafecção de subsídios já concedidos por verbas inscritas no PIDDAC, desde que se verifiquem os respectivos pressupostos legais e não resulte aumento de encargos para o Estado;

2.8 — Autorizar o pagamento de subsídios por verbas inscritas no PIDDAC respeitantes a projectos aprovados que deram origem à assunção de compromissos financeiros;

2.9 — Autorizar a libertação e ou substituição das garantias constituídas para assegurar a concretização, no âmbito de verbas inscritas no PIDDAC, de quaisquer projectos, desde que se verifiquem os pressupostos previstos nos dispositivos de aprovação dos mesmos e não resulte enfraquecida a posição credora do Estado;

2.10 — Autorizar pequenos ajustamentos de carácter técnico aos projectos aprovados no âmbito de verbas inscritas no PIDDAC, desde que os mesmos não comprometam os objectivos que presidiram à respectiva aprovação;

2.11 — Autorizar ajustamentos para menos de subsídios atribuídos por verbas inscritas no PIDDAC, desde que os projectos correspondentes tenham sido executados em conformidade com o aprovado ou com alterações previamente autorizadas.

3 — Subdelego nos conselhos administrativos dos organismos referidos no n.º 1 ou naqueles em que não exista tal órgão, nos respectivos dirigentes máximos, os poderes para a prática para os seguintes actos:

3.1 — Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugada com o n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma, até ao limite de € 250 000;

3.2 — Autorizar as despesas relativas à execução de planos plurianuais legalmente aprovados, a que se refere a alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 198/99, de 8 de Junho, conjugada com o n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma, até ao limite de € 1 000 000;

3.3 — Autorizar as despesas resultantes das indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros até ao limite de € 15 000;

3.4 — Autorizar o processamento de despesas resultantes de acidentes em serviço, até ao limite de € 7500.

4 — Autorizo os dirigentes acima mencionados a subdelegar, no todo ou em parte e dentro dos condicionamentos legais, as competências que lhes são conferidas por este despacho.

5 — Ficam também os conselhos administrativos autorizados a subdelegar nos dirigentes ou funcionários responsáveis por unidades de serviços as competências que por este despacho lhes são subdelegadas e que se mostrem necessárias ao eficaz funcionamento dos serviços dentro dos limites fixados pelos mesmos órgãos.

6 — O presente despacho ratifica todos os actos praticados no âmbito dos poderes subdelegados pelos supra-referidos dirigentes e conselhos administrativos entre 14 de Março de 2005 e a data da publicação do presente despacho.

20 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*.

Despacho n.º 14 957/2005 (2.ª série). — Considerando que é necessário garantir uma adequada celeridade e eficácia às decisões administrativas e tendo em conta que a Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar deverá, em breve, ser extinta e que a sua gestão está a cargo de um dirigente superior do 2.º grau, ao qual incumbe, sem prejuízo da manutenção do normal funcionamento do organismo, assegurar a execução de todas as operações inerentes à integração de pessoal e património no organismo que lhe sucederá nas suas atribuições e competências, ao abrigo do disposto nos artigos 9.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10530/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005:

1 — Autorizo a licenciada em Finanças Isabel Maria Laranjeira Simões da Silva Cordeiro Ferreira, subdirectora-geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar, a exercer todas as competências próprias atribuídas por lei aos dirigentes superiores do 1.º grau.

2 — Subdelego na dirigente referida no número anterior a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito do respectivo organismo:

2.1 — Autorizar viaturas do Estado a circular fora do território nacional;

2.2 — Autorizar deslocações no âmbito da União Europeia e dentro dos condicionalismos legais;

2.3 — Assinar termos de aceitação e conferir posse ao pessoal por mim nomeado.

3 — Subdelego no conselho administrativo da Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar os poderes para a prática para os seguintes actos:

3.1 — Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugada com o n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma, até ao limite de € 250 000;

3.2 — Autorizar as despesas relativas à execução de planos plurianuais legalmente aprovados a que se refere a alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 198/99, de 8 de Junho, conjugada com o n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma, até ao limite de € 1 000 000;

3.3 — Autorizar as despesas resultantes das indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros, até ao limite de € 15 000;

3.4 — Autorizar o processamento de despesas resultantes de acidentes em serviço, até ao limite de € 7500.

4 — Autorizo a dirigente acima mencionada a subdelegar, no todo ou em parte e dentro dos condicionalismos legais, as competências que lhe são conferidas por este despacho.

5 — Fica também o conselho administrativo autorizado a subdelegar nos dirigentes ou funcionários responsáveis por unidades de serviços as competências que por este despacho lhe são subdelegadas e que se mostrem necessárias ao eficaz funcionamento dos serviços, dentro dos limites fixados pelo mesmo órgão.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

23 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*.

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas

Despacho n.º 14 958/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para prestar apoio administrativo ao meu Gabinete Maria Celeste Gonçalves Paulos, assistente administrativa especialista, para o efeito destacada à Secretaria-Geral deste Ministério.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 27 de Junho de 2005.

27 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, *Rui Nobre Gonçalves*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Despacho n.º 14 959/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 16 de Junho de 2005, proferido no exercício de competência delegada pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., nomeio definitivamente na categoria de técnico especialista da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de terapia ocupacional, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, após concurso interno de acesso misto, Ana Paula Santos Silva, ficando exonerada do lugar anterior a partir da data de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia.)

16 de Junho de 2005. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

Despacho n.º 14 960/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 17 de Junho de 2005, proferido no exercício de competência delegada pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., nomeio definitivamente na categoria de técnico de informática do grau 3, nível 1, da carreira de técnico de informática, Carlos Maurício Pimenta Marques Queirós, Fernando Vilela Gonçalves, Daniel Silvestre Rodrigues, José Maria dos Santos Gonçalves, Abílio Ribeiro Couto, Hermenegildo Luís Cardoso Pinto, Daniel Pereira Gomes, Maria Amélia Batista d'Assunção Dias e Rui Fernandes Vilela, do quadro de pessoal do ex-CRSS do Norte, Manuel Cabral de Deus Amaral, Anselmo Carvalho Ribeiro, Carlos Manuel Pereira Madureira e António Humbelino Prata de Almeida, do quadro de pessoal do ex-CRSS do Centro, e José Almeida Fidalgo Mendes, Luís Fernando Santos Lourenço, José António Gonçalves dos Santos, Maria do Carmo Nicolau Correia, Bétia Laurinda da Silva Monteiro, Luciano Ribeiro Faria, António Antão Alves e Maria Luísa da Silva Camolas, do quadro de pessoal do ex-CRSS de Lisboa e Vale do Tejo, ficando exonerados dos lugares anteriores a partir da data de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia.)

17 de Junho de 2005. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

Despacho n.º 14 961/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 20 de Junho de 2005, proferido no exercício de competência delegada pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., nomeio definitivamente na categoria de técnico especialista de serviço social da carreira técnica de serviço social do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, após concurso interno de acesso limitado, Maria de Lourdes Mendes Esperto Bordeira, Maria Teresa Silva Marques Pedreiro Ferreira, Albertina Maria Rodrigues Fernandes Sequeira, Haidé Anaíde Martins Marques Andrade Fernandes, Maria Salette Sarmiento Gaspar Pereira, Maria José Paiva Bernardo Gonçalves, Branca La Salette Abrantes, Maria do Céu Cerca Silvestre Zarco Santos Brito e Orlanda Maria Mateus Valdez Thomaz Santos Pereira Barbosa, ficando exoneradas dos lugares anteriores a partir da data de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia.)

20 de Junho de 2005. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Faro

Despacho n.º 14 962/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da autorização que me foi concedida pelo despacho n.º 5649/2005 (2.ª série), da directora da Unidade de Previdência e Apoio à Família do Centro Distrital de Segurança Social de Faro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 16 de Março de 2005, subdelego nos chefes de equipa e nos responsáveis de equipa adstritos ao Núcleo de Identificação de Beneficiários e Registo de Remunerações:

- 1) Equipa de Identificação de Beneficiários — Casimiro José Bota Canhita (chefe de equipa);
- 2) Equipa de Registo de Remunerações do Regime Geral — Maria Clara Guerreiro Marcelino Calvino (chefe de equipa);
- 3) Equipa de Registo de Remunerações de Regimes Especiais — Ivone Maria Domingos Estriga Ramos (chefe de equipa);
- 4) Equipa de Inscrição de Contribuintes — Nédia Maria Soares Pereira Baltazar (assistente administrativa especialista, responsável da equipa);